



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 15391, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Taubaté **JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 66.153/2021,

DECRETA:

Art. 1º Altera o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Taubaté, constituído pelo Decreto nº 15.187, de 14 de dezembro de 2021 e suas alterações, conforme segue:

“**Art. 1º** ...

...

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

...

c) Entidade de pessoas com deficiência, atendendo às deficiências: mental, física, visual, múltiplas, surdez, autismo e paralisia cerebral

...

Titular: Waldir Pedro da Silva (APARTE – Associação dos Paraplégicos de Taubaté)

Suplente: José Roberto Lobato Santos (APARTE – Associação dos Paraplégicos de Taubaté)

...”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 19 de setembro de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 19 de setembro de 2022.

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR

Diretor do Departamento Técnico Legislativo

Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

DECRETO Nº 15390, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Regulamenta os artigos 59 a 61 da Lei Complementar nº 470/21, dispendo sobre a forma de atuação e competências da Corregedoria Geral do Município, diante da revogação da Lei Complementar nº 236/10 pelo art. 235 da LC nº 470/21.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 18.605/2022,

DECRETA:

Art. 1º Compete ao Corregedor Geral do Município:

I – presidir as Comissões de Sindicância e de Processo Disciplinar, as quais serão compostas por servidores estáveis com experiência e formação adequadas, nomeados pelo Prefeito, com comunicação ao superior hierárquico dos nomeados para disponibilização nos períodos necessários;

II – examinar monocraticamente em procedimento verificatório prévio a presença de elementos que justifiquem ação disciplinar nos casos de falta de pontualidade e assiduidade, indisciplina, desídia, ineficiência ou inaptidão para o serviço, propondo a instauração ou determinando arquivamento.

Art. 2º Compete-lhe ainda:

I – realizar correções ordinárias nos órgãos da Administração Pública, ao longo do exercício de referência, apresentando cronograma ao Secretário Municipal de Justiça e Cidadania;

II – executar as medidas necessárias à pronta execução de correção extraordinária determinadas pelo Prefeito;

III – submeter à aprovação do Prefeito os relatórios das correções realizadas, ouvida a Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania – SMJC sobre eventuais recomendações;

IV – requisitar diretamente a qualquer órgão municipal informações, certidões, cópias de documentos ou autos de processos administrativos necessários à instrução das correções em curso e de sindicâncias ou processos administrativos disciplinares;

V – propor ao Prefeito Municipal a instauração de ação disciplinar em razão de fatos apurados nas correções realizadas, assim como recomendações de condutas adequadas a evitar disfunções do serviço público e prevenção de atos lesivos ao interesse público, ouvida a Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania – SMJC;

VI – atuar em conjunto com a Ouvidoria do Município na consecução dos fins institucionais daquele órgão e para obtenção de elementos sugestivos de conveniência de realização de correção extraordinária;

VII – encaminhar ao Prefeito, ao Tribunal de Contas, ao Ministério Público e demais órgãos competentes os fatos ilícitos ou de risco à Administração Pública apurados nas correções realizadas, enviando-lhes a correspondente documentação;

Art. 3º Quando necessário, as correções serão conduzidas por equipes de correção compostas de, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos designados por Portaria do Corregedor Geral do Município, que a presidirá.

I – os membros das equipes de correção serão requisitados às suas unidades de origem, para as quais retornarão depois de cessadas as respectivas designações como componentes das referidas equipes;

II – o Corregedor Geral do Município poderá instituir tantas equipes de correção quantas forem necessárias para o cumprimento do cronograma das correções ordinárias e à realização das correções especiais;

III – incumbirá ao Corregedor Geral do Município coordenar os trabalhos e desfazer as equipes de correção após a conclusão dos procedimentos que lhes forem cometidos, desde que não sejam imediatamente necessárias à realização de outras correções, ordinárias ou especiais.

Art. 4º No curso do procedimento, as equipes de correção contarão com o total apoio dos agentes das unidades sujeitas à correção, podendo vistoriar instalações físicas, examinar processos administrativos ou quaisquer outros documentos em tramitação na unidade, verificar sistemas de informação e analisar os respectivos bancos de dados, tomar depoimentos e, enfim, realizar todas as investigações necessárias ao bom desempenho de suas atribuições.

§ 1º As equipes de correção deverão respeitar os direitos fundamentais de qualquer pessoa, em especial o de respeito à dignidade e à privacidade, sendo os abusos porventura praticados pelos respectivos membros punidos na forma da Lei.

§ 2º A realização das correções não constituirá causa de suspensão ou interrupção dos serviços, os quais deverão seguir seu ritmo habitual.

Art. 5º As correções devem ser concluídas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante despacho fundamentado, e serão encerradas com apresentação de detalhado relatório no qual a equipe responsável, de maneira fundamentada, aponte:

I – a eventual prática de irregularidades, identificando, sempre que possível, os respectivos responsáveis;

II – sugestões concretas de aperfeiçoamento do serviço, inclusive as que digam respeito a sistemas gerenciais e de informações;

III – medidas objetivando a padronização de procedimentos, de modo a criarem-se condições propícias à propagação de experiências de êxito no âmbito de toda a administração pública municipal;

IV – proposta de novas correções;

V – outras propostas que sejam pertinentes às peculiaridades de cada caso.

Art. 6º A Corregedoria Geral do Município contará, para execução dos atos de sua competência, com o apoio técnico das demais Secretarias Municipais, mediante requisição, caso a caso, pelo Corregedor Geral.

Art. 7º O Corregedor Geral do Município será assistido diretamente por um Assessor Técnico (do quadro previsto no anexo III da Lei Complementar nº 470/21).

Art. 8º Eventuais dúvidas sobre limites da competência da Corregedoria Geral do Município serão submetidas a parecer do Secretário Municipal de Justiça e Cidadania, para exame final pelo Prefeito se houver conflito com outros órgãos.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 16 de setembro de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA

Secretário de Justiça e Cidadania

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 16 de setembro de 2022.

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR

Diretor do Departamento Técnico Legislativo

Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

LEI COMPLEMENTAR Nº 486, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Autoria: Prefeito Municipal

Altera a Lei Complementar nº 481, de 15 de junho de 2022, que alterou a Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, para adequar o estatuto do magistério público do município de Taubaté ao § 4º do art. 2º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 7º da Lei Complementar nº 481, de 15 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º** Esta Lei Complementar entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2023.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 19 de setembro de 2022, 383º da Fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

Prefeito Municipal

VERA LUCIA SCORTECCI HILST

Secretária de Educação

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 19 de setembro de 2022.

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR

Diretor do Departamento Técnico Legislativo

Resp. pelo expediente da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

EXTRATOS DE PORTARIAS DRH:

PORTARIA DRH Nº 1679 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

JOSÉ ANTUNES PEREIRA NETO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe foram atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 7196, de 13/01/93, e a vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 34220/2022,

RESOLVE:

Considerar readaptado o servidor **CLAIR VIEIRA DA CUNHA** – matrícula 2406 – titular do cargo de Braçal, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, por 05 (cinco) anos, a contar de 15/09/2022 a 14/09/2027, devendo exercer as funções que lhe forem atribuídas junto a Secretaria de Serviços Públicos, na forma do disposto no artigo 93 da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990.

PORTARIA DRH Nº 1680 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

JOSÉ ANTUNES PEREIRA NETO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe foram atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 7196, de 13/01/93, e a vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 39574/2022,

RESOLVE:

Considerar readaptada a servidora **ELIZABETH BRUNA DOS SANTOS MILITAO** – matrícula 42.982 – titular do cargo de Cuidador, lotada na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, por 03 (três) anos, a contar de 15/09/2022 a 15/09/2025, devendo exercer as funções que lhe forem atribuídas junto a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, na forma do disposto no artigo 93 da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990.

EXTRAATOS PORTARIAS SEAD:

PORTARIA SEAD Nº 159, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

MONIQUE VIDAL NEVES, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Autorizar os servidores da Área Técnica de Informática - SEAD, a dirigir o veículo Oficial Municipal, conforme segue:

Nome	Matrícula	CNH	Veículo
THIAGO LUIZ GUIMARÃES	50.642	06710585698	Leve

PORTARIA SEAD Nº 160, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

MONIQUE VIDAL NEVES, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar atribuída à servidora **MILLENE DE ALMEIDA SINDER** – matrícula 30100, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora **MARCIA REGINA BELMONTE DOS SANTOS** – matrícula 43758, no período de 12 a 21/09/2022, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PROCESSO Nº 41.930/22

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/22

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de Kits de Materiais Didáticos, constante no presente processo, a favor das empresas: TEMPO INTEGRAL PROJETOS EDUCACIONAIS EIRELI, no valor de R\$ 825.218,75 (Oitocentos e vinte e cinco mil duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos); CLIENTE FÁCIL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, no valor de R\$ 2.418.433,00 (Dois milhões quatrocentos e dezoito mil quatrocentos e trinta e três reais); Totalizando: R\$ 3.243.651,75 (Três milhões duzentos e quarenta e três mil seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos);

P.M.T., aos 19/09/2022

VERA LÚCIA SCORTECCI HILST SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº. 41.858/22

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 252/21

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de moveis e eletrônicos, constante do presente processo, a favor da empresa: REISPEL LTDA no valor de R\$ 3.165,00 (Três mil cento e sessenta e cinco reais);

P. M. T, aos 19/09/2022

MÁRIO CELSO PELOGGIA SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 41.843/22

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 65/22

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de carnes e derivados, constante no presente processo, a favor da empresa: D. R. MARTINEZ – ME, no valor de R\$ 1.912,50 (Um mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos);

P. M. T., aos 19/09/2022

MÁRIO CELSO PELOGGIA SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº 41.901/22

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº134/22

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em locação de ônibus e Vans, constante do presente processo, a favor da empresa: PINDATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP, no valor total de R\$ 29.995,50 (Vinte e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos);

P. M. T., aos 19/09/2022

LUCAS ALCÂNTARA DOMINONI SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA

PROCESSO Nº 41.865/22

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/22

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em Locação de Equipamento de Som, constante do presente processo, a favor da empresa: MUSICAL VILLAGE LTDA. - ME, no valor total de R\$ 6.336,00 (Seis mil trezentos e trinta e seis reais);

P. M. T., aos 19/09/2022

LUCAS ANCÂNTARA DOMINONI SECRETÁRIO DE ESPORTES, LAZER E QUALIDADE E VIDA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0494/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** CSM ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI **PROCESSO:** 41.105/2022 **ASSINATURA:** 19/09/2022 **OBJETO:**

FORNECIMENTO DE KIT LANCHE TIPO 2 PARA ATENDER AOS EVENTOS “TAUBATÉ JAZZ & BLUES FESTIVAL” E “ANIVERSÁRIO DE TAUBATÉ” **VALOR:** R\$ 2.300,00 **VIGÊNCIA:**

11/11/2022 A 04/12/2022 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 0188/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26.039/2022 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 13.409/14 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 13.317/14 E Nº. 13.377/14, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 147/14 E Nº. 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0473/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** AUDIOTECHNO CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOLÓGICOS LTDA **PROCESSO:** 39.422/2022 **ASSINATURA:** 19/09/2022 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOLÓGICOS DO CENTRO DE DISTÚRBIOS DA COMUNICAÇÃO CEDIC **VALOR:** R\$ 7.350,00 **VIGÊNCIA:** 30 DIAS (GARANTIA) **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0090/2022 **PROPONENTE:** 01 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993 EM SEU ARTIGO 24 INCISOS II E V, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATOS PORTARIAS SEFI:

PORTARIA SEFI Nº 64 , DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

FERNANDO AMANCIO DE CAMARGO, SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar atribuída ao servidor **LUIZ FLAVIO PINTO** – matrícula 45300, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora **PATRICIA APARECIDA BORGES** – matrícula 25216, no período de 15 a 18/08/2022 e de 22 a 25/08, por motivo de licença médica, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA SEFI Nº 65 , DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

FERNANDO AMANCIO DE CAMARGO, SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar atribuída ao servidor **LUIZ FLAVIO PINTO** – matrícula 45300, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora **FRANCISCA PAULA DE JESUS** - matrícula 25325, no período de 26/08 a 18/09/2022, por motivo de licença médica, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA SEFI Nº 66 , DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

FERNANDO AMANCIO DE CAMARGO, SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar atribuída à servidora **PATRÍCIA APARECIDA BORGES DE TOLEDO** – matrícula 25216, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora **LENY APARECIDA ALVES PINTO** – matrícula 11594, no período de 30/08 a 05/09/2022, por motivo de licença médica, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA SEFI Nº 67 , DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

FERNANDO AMANCIO DE CAMARGO, SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar atribuída à servidora **VERINEIDE MARTINS DE SANTANA DA SILVA** – matrícula 35281, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora **SARAH NICIA SENDRETTI SANTOS** – matrícula 34581, no período de 08 a 22/09/2022, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Extrato de portaria SEGOV:

PORTARIA SEGOV Nº 38 , DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR, RESPONDENDO PELA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar atribuída ao servidor **JOSE LUIS DA SILVA** – matrícula 29507, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora **ANA BEATRIZ LEMOS FERREIRA GRACIOLI** – matrícula 29551, no período de 01 a 14/09/2022, por motivo de licença médica, fazendo jus à diferença de vencimentos.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 06/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ informa que o prazo de inscrições fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, encerrando em 23/10/2022 às 23:59. As inscrições para a 18ª mostra de teatro de Taubaté deverão ser realizadas de forma on line através do site da Prefeitura de Taubaté - <https://forms.gle/rt9F4GvvA18t8npR6>. O edital com todas as informações necessárias estão disponíveis gratuitamente no site www.taubate.sp.gov.br.

P.M.T, aos 19/09/2022.

Dimas de Oliveira Júnior - Secretário de Cultura e Economia Criativa

COMUNICADO ADIAMENTO DE PREGÕES ELETRÔNICOS DO DIA 03 DE OUTUBRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 338/22

Comunico às empresas interessadas em participar do pregão eletrônico n. 338/22, que cuida da Aquisição de arame galvanizado fio 12, que havia sido agendado para ocorrer dia 03 de Outubro de 2022, às 13h30min, em razão da emenda de feriado, foi adiado para o dia **05 de Outubro de 2022 às 13h30min.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 335/22

Comunico às empresas interessadas em participar do pregão eletrônico n. 335/22, que cuida da Aquisição de materiais esportivos, placar eletrônico e placar de mesa, que havia sido agendado para ocorrer dia 03 de Outubro de 2022, às 08h30min, em razão da emenda de feriado, foi adiado para o dia **06 de Outubro de 2022 às 08h30min.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 297/22

Comunico às empresas interessadas em participar do pregão eletrônico n. 297/22, que cuida da Aquisição de anestésicos para o CCZ, que havia sido agendado para ocorrer dia 03 de Outubro de 2022, às 08h30min, em razão da emenda de feriado, foi adiado para o dia **06 de Outubro de 2022 às 13h30min.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/22 – Edital II

Comunico às empresas interessadas em participar do pregão eletrônico n. 156/22 – Edital II, que cuida da Aquisição de instrumentos musicais de sopro, que havia sido agendado para ocorrer dia 03 de Outubro de 2022, às 13h30min, em razão da emenda de feriado, foi adiado para o dia **06 de Outubro de 2022 às 13h30min.**

Informo ainda que, o edital e seus anexos, seguem disponibilizados no site desta Municipalidade, www.taubate.sp.gov.br, e no site da BBMNET, www.bbmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs, sendo R\$ 42,45 (quarenta e dois reais e quarenta e cinco Centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura.

Taubaté, 19 de Setembro de 2022.

Alberto Rodrigo de Oliveira - Diretor do Departamento de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acham abertos os pregões eletrônicos abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Avenida Tiradentes nº520 - Centro, Taubaté/SP CEP 12030-180, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs sendo R\$ 42,45 (quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura. Os editais também estarão disponíveis sem custos, pelo site desta Municipalidade, www.taubate.sp.gov.br, e pela plataforma eletrônica do ComprasBR www.comprasbr.com.br.

Pregão eletrônico Nº 325/22, que cuida da Aquisição de materiais artísticos, com encerramento dia **07.10.22 às 08h30**.

Pregão eletrônico Nº 173/22- Edital I, que cuida da Aquisição de servidor de dados tipo IV, com encerramento dia **07.10.22 às 08h30**.

Pregão eletrônico Nº 360/22, que cuida da Aquisição de placa em ACM adesiva com instalação, para identificação da unidade de ensino integral Professora Thereza Villarta Gonçalves, com encerramento dia **07.10.22 às 13h30**.

Pregão eletrônico Nº 369/22, que cuida da Aquisição de máquina de costura industrial, com encerramento dia **07.10.22 às 13h30**.

PMT, aos 19.09.2022.

JOSÉ ANTONIO SAUD JÚNIOR - Prefeito Municipal.



UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
Processo Pregão Presencial nº
25/2020 – Aquisição de lonas e
matérias gráficas.

DESPACHO:

Com base no parecer e justificativas apresentadas, como razão de decidir, autorizo a prorrogação do Contrato nº 45/2020, mantido com a empresa SINAL COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, no importe de R\$ 32.532,18 (trinta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e dezoito centavos), e do Contrato nº 46/2020, mantido com a empresa STATU'S COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO VISUAL & DECORAÇÕES EM GERAL LTDA., no importe de R\$ 51.050,34 (cinquenta e um mil, cinquenta reais e trinta e quatro centavos), que tem por objeto a aquisição de lonas e materiais gráficos, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 28/09/2022, com fundamento na cláusula décima segunda, dos contratos, e no Art. 57, II, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme minutas apresentadas nos autos do processo Pregão nº 25/2020, mantendo-se as demais cláusulas e condições contratuais.

- 1) Publique-se;
- 2) Empenhe-se a despesa e expeça-se a nota de empenho;
- 3) Redija-se o termo de aditamento.

Taubaté, 19 de setembro de 2022.

Profª. Dra. Nara Lucia Perondi
Fortes - Reitora



UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
Processo Concorrência Pública nº
02/2017 – Contratação de
empresa para prestação de
serviços de vigilância patrimonial.

DESPACHO:

Com base no parecer jurídico à fl. 2.227-verso, e justificativas apresentadas, como razão de decidir, autorizo a prorrogação, em caráter excepcional, do Contrato nº 76/2017, mantido com a empresa SEGVAP – SEGURANÇA NO VALE DO PARAÍBA, que tem por objeto a contratação de serviço especializado de segurança patrimonial (vigilância), por mais 03 (três) meses, contado a partir de 05/10/2022, com fundamento na cláusula décima segunda, dos contratos, e no Art. 57, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme minuta apresentada nos autos do processo Concorrência Pública nº 02/2017, mantendo-se as demais cláusulas e condições contratuais.

- 1) Publique-se;
- 2) Empenhe-se a despesa e expeça-se a nota de empenho;
- 3) Redija-se o termo de aditamento e demais providências.

Taubaté, 19 de setembro de 2022.

Profª. Dra. Nara Lucia Perondi
Fortes - Reitora



UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO
Conforme determina a Lei Federal
nº 8.666/93 e suas alterações

Identificação: TA 06 AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA SEM PARAR
Objeto do Contrato inicial: ADESÃO AO SISTEMA SEM PARAR (TARIFAS DE PEDÁGIO E ESTACIONAMENTO)
Valor inicial: R\$ 8.628,00
Contratada: CGMP - CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA
Objeto: AMPLIAÇÃO CONTRATUAL
Valor: R\$ 1.382,70
Celebração: 13/09/2022
Processo: PRA Nº 89/2021

Identificação: TA 03 AO CONTRATO Nº 77/2019
Objeto do Contrato inicial: LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA
Valor inicial: R\$ 71.403,24
Contratada: VIANA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI EPP
Objeto: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Valor: R\$ 86.200,56
Celebração: 16/09/2022
Vigência: 19/09/2022 a 18/09/2023
Processo: PREGÃO Nº 18/2019

JAZIGO PERPÉTUO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE HERDEIROS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, CONVOCA PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, OS HERDEIROS OU SUCESSORES (FILHOS, NETOS, PAIS, AVÓS, CÔNJUGE, SOBREVIVENTE, IRMÃOS, SOBRINHOS, ETC.), NOS TERMOS DOS ARTIGOS 1603 E SEQUINTE DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO DE: JOAQUIM JORGE VASCONCELOS, FALECIDO EM 06/05/1957, SEPULTADO NO JAZIGO Nº 54 ATUAL Nº 395 DA QUADRA Nº 02 DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, PARA COMPARECEREM À DIVISÃO FUNERÁRIA E CEMITÉRIOS, LOCALIZADA NA RUA SÃO BENEDITO, S/N (VELÓRIO MUNICIPAL), NO HORÁRIO DAS 8:00 ÀS 12:00 HORAS E DAS 14:00 ÀS 17:00 HORAS, MUNIDOS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE HERDEIROS, A FIM DE SE HABILITAREM NO DIREITO DE USO DO RESPECTIVO JAZIGO PERPÉTUO. ESCLARECE QUE O REFERIDO JAZIGO ESTÁ SENDO RECLAMADO POR SUA NETA: FATIMA APARECIDA CARVALHO DE SOUZA RG: Nº 18.847.029-3 / CPF: Nº 057.945.318-94. DEIXANDO COMO CONCESSIONÁRIOS DO PERPÉTUO OS SRs: 1) SUELLEN CRISTINA BARRETO FERREIRA, 2) ANDRE LUIZ CARVALHO DE SOUZA, 3) PAULO CARVALHO DE SOUZA, 4) ANNIE CAROLINE CARVALHO DE SOUSA, 5) ANDREA C. CARVALHO DE S. DA SILVA, 6) JOB DA SILVA E 7) DELSO CARVALHO DE SOUZA.

O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO ACIMA SERÁ PRESUMIDO COMO RENÚNCIA AO REFERIDO DIREITO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.467/2022).

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS,
AOS 20 DE SETEMBRO DE 2022.

TÂNIA PEREIRA DE GODOI
CHEFE DA DIVISÃO DE FUNERÁRIA E CEMITÉRIOS
MUNICIPAIS

ALEXANDRE MAGNO BORGES
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ



UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO
Conforme determina a Lei Federal
nº 8.666/93 e suas alterações

Identificação: ACORDO DE COOPERAÇÃO (PROC.PREX-22/139623)
Conveniado: Núcleo Brasileiro de Estágio Ltda
Objeto: Desenvolver ações conjuntas para implementar Programas de Estágio de Estudantes.
Celebração: 14/09/22
Vigência: Indeterminada.



UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

Aviso de Edital

Pregão Presencial nº 58/2022

“Aquisição de licenças Adobe Creative Cloud.”

Acha-se publicado na Universidade de Taubaté (Autarquia Municipal), o Pregão Presencial nº 58/2022, nos termos acima descritos. O início do credenciamento será às 09h30 do dia 07 de outubro de 2022. O Edital completo poderá ser retirado junto ao Serviço de Licitações e Compras da Universidade de Taubaté, sito a Avenida Nove de Julho, 246 – Taubaté – SP, das 8h30 às 11h30min e das 14h às 17h30min, mediante o pagamento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais) ou pelo site www.unifau.br (gratuitamente). Outras informações pelos telefones (0xx12) 3632-8362/3632-7559. Iara Uemori – Pregoeira.

**EDITAL DE LEILÃO SOMENTE "ON-LINE" DE APARTAMENTO - TAUBATÉ/SP**

Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infratitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleyleiro.com.br. Localização do imóvel: Taubaté-SP, Bairro da Monção, Av. Prefeito Moacyr Freire, 410 (in loco Av. Gabriel Ortiz Monteiro, 149), Condomínio Smart Family, Ap. 883 (8º andar da Torre B), c/ 01 vaga de garagem nº 73. Área priv. 68,37m². Matr. 124.261 do RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes de eventual divergência da atual denominação do logradouro que vier a ser apurada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupado. (AF). 1º Leilão: 03/10/2022, às 10h00. Lance mínimo: R\$ 221.678,17. 2º Leilão: 06/10/2022, às 10h00. Lance mínimo: R\$ 199.816,71 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fornecedor será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da Lei 9.514/97, incluído pela Lei 13.465 de 11/07/2017. Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.BANCO.BRADESCO/LEILOES e www.FREITASLEILOIRO.com.br

JORNAL VOZ DO VALE & REGIÃO

ACESSE O SITE:

VOZDOVALEONLINE.COM.BR